



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO Nº 72/2020-MPC/GPG**

Brasília, 4 de fevereiro de 2020.

Sr. Secretário Executivo,

O Ministério Público de Contas recebeu denúncia acerca de possíveis irregularidades na condução do procedimento licitatório da Concorrência nº 1/2020, referente à outorga de permissões com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, cujo Aviso de Abertura foi publicado no DODF nº 19, de 28/1/2020.

De acordo com o informado na denúncia, levando-se em conta que, por força do Decreto nº 40.410/2020, o referido procedimento de licitação foi excluído do Regime de Centralização de Licitações vigente no Distrito Federal, *“a SEJUS-DF, nas condições atuais, não possui um corpo técnico capaz de executar um processo de licitação com tal complexidade.”*

A denúncia alega também que a Diretoria da SEJUS/DF, responsável pelas contratações, tem um número reduzido de servidores para desenvolver todas as atividades demandadas pelo Órgão e que, especificamente em relação à Concorrência em comento, a pregoeira responsável e sua equipe não possuem experiência para a condução do certame.

Ao Senhor

**MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**

Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar – CEP 70.632-100

Brasília/DF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**

A partir dessa situação, com a finalidade de subsidiar a análise deste **Parquet** de Contas sobre a matéria, requisito<sup>1</sup>, com fundamento no art. 76 da LC distrital nº 1/1994 e art. 7º, cumulado com art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o envio, no prazo de **10 (dez) dias**, de documentos e informações acerca da qualificação e experiência dos membros que integram a Comissão Especial de Licitação designada por meio da Portaria nº 457/2019<sup>2</sup> para promover os atos necessários à realização da licitação, bem como outras que essa Secretaria entender pertinentes a respeito do conteúdo supra relatado.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral em Substituição

---

<sup>1</sup> STJ, RHC nº 35.556/RS, **Quinta Turma**, Rel. Min. **Felix Fisher**, DJe de 28/11/2014.

<sup>2</sup> DODF nº 221, de 21/11/2019, p. 35.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**